



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: cmas-socorro.se@hotmail.com



## **EDITAL 01/2024**

**Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE para o biênio 2024/2026**

### **CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.742/93, Lei Municipal nº 1.534, de 22 de Outubro de 2021, e do Regimento Interno do CMAS, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das entidades e organizações de assistência social, organizações ou representantes de usuários de assistência social e, organizações ou representantes de trabalhadores do SUAS, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia de 10 de julho de 2024, sede na casa dos conselhos municipais, – Nossa Senhora do Socorro/SE para a composição do respectivo Conselho, no biênio 2024/2026.

§ 1º - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo CMAS, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução CMAS.

### **CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º** - Poderão participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil os indicados através de ofício pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação no município



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japarutuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

de Nossa Senhora do Socorro/SE, definidos através da Lei Municipal nº 1.534, de 22 de Outubro de 2021, e Regimento Interno do CMAS:

I - representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social, os representantes dos trabalhadores do SUAS, representantes de entidades de classe dos profissionais da área, no âmbito do Município, para as eleições das Entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2024 - 2026, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 23 e 24, de 16 de fevereiro de 2006, Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 14 do CNAS, de 15 de maio de 2014 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Consideram-se **Representantes de Usuários** pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos, e benefícios da PNAS – Política Nacional de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes, encontros ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º - Consideram-se **Organizações de Usuários** aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

§ 3º - Consideram-se **entidades ou organizações de Assistência Social**:

I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,

Nossa Senhora do Socorro-SE

Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**III - de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. As entidades e/ou organizações devem estar inscritas e com registro de funcionamento atualizado no CMAS de Socorro.

**§ 4º - Consideram-se Organizações e ou Representantes de Trabalhadores do SUAS** todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º -** O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE, regido pela Lei Municipal nº 1.534, de 22 de Outubro de 2021, é composto da seguinte representação:

**I -** Membros representantes governamentais em número de 06 (Seis) titulares e 06 (Seis) suplentes, cujos membros são nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 11 ( Japarutuba), nº12 Conj. João Alves Filho,

Nossa Senhora do Socorro-SE

Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil, escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:

- a) 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades, organizações, serviços, programas e projetos de assistência social;
- b) 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes representantes de organizações e/ou representantes de usuários;
- c) 2 ( dois) titulares e seu respectivos suplente representantes de organizações e/ou trabalhadores do SUAS.

### CAPÍTULO IV

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 4º** - As Organizações e/ou Representantes de Usuários, os representantes das Categorias de Trabalhadores do SUAS e as Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, que desejarem participar como candidata(o)s no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, deverão:

I - Estar juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE.

II- Apresentar relatório de atividades 2023 e plano de ação 2024 da entidade, cópia da ata da diretoria, para comprovação da diretoria em exercício, e Ofício timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, contendo nome, endereço, telefones, emails, e documentos pessoais dos 02 representantes que irão representar a entidade no dia da eleição, sendo um titular e outro suplente.

III - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2º deste edital, inscrevendo, de acordo com o segmento, à vaga no CMAS/Nossa Senhora do Socorro/SE. através de ofício junto a documentação necessária conforme período previsto no cronograma em anexo.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japarutuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

**Art. 5º** - No ofício de indicação deverá constar o nome do representante candidato(a) representante eleitor(a) da Organização da Sociedade Civil, com o Requerimento de Habilitação devidamente preenchido (Anexo I).

**§ 1º** - As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.

**§ 2º** - Os (as) candidatos (as) deverão apresentar documento de identidade no dia da eleição.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**Art. 6º** - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, por segmento, segundo os artigos 2º e 3º deste Edital, 10 de julho de 2024, no horário das 9:30 hs, na Casa dos Conselhos, na sala de reuniões, na rua Japarutuba, nº 12 Conj. João Alves Filho – Nossa Senhora do Socorro – SE.

**§ 1º** - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com este Edital, Lei Municipal nº 1.534, de 22 de Outubro de 2021, e o Regimento Interno do CMAS;

**§ 2º** - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos (as)/eleitores(as) deverão se apresentar, para participar da seguinte programação:

I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;

II - Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato(a) ou sua entidade/organização.

III - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil;

IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.

**§ 3º** - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.

**Art. 7º** - Cada representante da Sociedade Civil candidato (a)/eleitor(a), terá direito a votar em 01 representante de cada segmento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: [cmas-socorro.se@hotmail.com](mailto:cmas-socorro.se@hotmail.com)

**Parágrafo Único:** Os votos serão dados pelos candidatos (as) eleitores (as), conforme indicado no ofício, determinado no artigo 4º deste edital.

**Art. 8º** - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

**§1º** - Serão considerados eleitos:

- I - Como titulares, os mais votados em cada segmento de representação;
- II - Como suplentes, os mais votados após os titulares do segmento de representação subsequente;
- III - O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro no mesmo segmento de representação, o segundo suplente a do segundo titular, e assim sucessivamente;
- IV - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;
- V - Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMAS/Nossa Senhora do Socorro/SE.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA POSSE**

**Art. 9** - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMAS/ Nossa Senhora do Socorro/SE, no **biênio 2024/2026**, acontecerá no mês de julho de 2024, após a publicação do Decreto.

**Parágrafo único:** A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

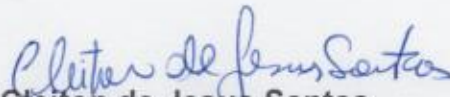


**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

**Art. 12** - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de abril de 2024.

  
**Cleiton de Jesus Santos**

**Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social**

Nossa Senhora do Socorro/SE



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: cmas-socorro.se@hotmail.com

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

**Entidade:** .....  
Presidente:.....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Telefone: (    ).....  
Endereço Eletrônico: .....  
Referência para contatos: .....

**Nome do (a) representante / candidato titular:**

.....  
CPF:.....RG:.....  
Vínculo com a entidade/organização:.....

**Nome do (a) representante / candidato suplente :**

.....  
CPF:.....RG:.....  
Vínculo com entidade/organização:.....

**Habilitação:**

\*Condição:

\*Segmento:

Candidato(a) e Eleitor(a)

- Entidade e Organização de Assistência Social  
 Organização ou representante de Usuários de Assistência Social





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 11 ( Japaratuba), nº12 Conj. João Alves Filho,  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
Email: [cmas-socorro.se@hotmail.com](mailto:cmas-socorro.se@hotmail.com)

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO - CMAS**

<b>CMAS – Gestão 2024/2026</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
30/04/2024	Publicação do Edital no site do município
02/05/2024 a 03/06/2024	Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Especial (09:00 às 13:00 h)
04/06/2024 a 07/06/2024	Avaliação das candidaturas pela Comissão
10/06//2024	Divulgação e publicação da lista das Entidades habilitadas e não habilitadas.
11/06/2024 a 18/06/2024	Prazo para ingressar com recurso.
20/06/2024	Divulgação e publicação das Entidades habilitadas para participarem da Assembléia Geral.
10/07/2024	Assembléia Geral (Eleição)
11/07/2024	Divulgação e publicação das Entidades escolhidas para compor o CMAS
26/07/2024	Posse dos Conselheiros do CMAS eleitos para a gestão 2024 – 2026